



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 4.195/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 83.005,16 (oitenta e três mil, cinco reais e dezesseis centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 83.005,16 (oitenta e três mil, cinco reais e dezesseis centavos), nos seguintes créditos orçamentários:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02. Secretaria da Educação – Recursos vinculados

12.365.0045.1.222.000 – Aquisição de Mobiliário para Escolas de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 83.005,16

Fonte de Recursos: 1107 – PAR - FNDE

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação decorrente de Convênios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, dentro do Programa: Plano de Ações Articuladas, Processo Nº 23400006868201410, aquisição de mobiliário para Escolas de Educação Infantil, Termo de Compromisso PAR Nº 201405719 e de conformidade com o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Em 03 de novembro de 2014.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração